

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3754 • São Paulo, segunda-feira, 12 de junho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Posse solene da desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes”

Realizada em 25 de maio de 2023 (quinta-feira), às 17 horas, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), Palácio da Justiça

Pronunciamentos:

Desembargador Galdino Toledo Júnior, Orador em nome do Tribunal:
(Cumprimentos)

Foi com muita honra que recebi a indicação da Digníssima Presidência para saudar em nome de nossa Corte a Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes, por ocasião de sua posse solene no cargo de Desembargadora deste Tribunal.

Falemos de Sua Excelência:

A Doutora Angela [Moreno Pacheco de Rezende Lopes] é natural de Santos, filha de Waldemar Rodrigues Pacheco e Regina Moreno Pacheco. Casada com o também meu antigo amigo Engenheiro Joaquim Vicente de Rezende Lopes, tem três filhos: Pedro Henrique, Luís Guilherme e Marcos Vinicius. Marido e filhos estão hoje, certamente, muito felizes e honrados com a conquista da amada esposa e mãe.

A Doutora Angela ingressou na Magistratura paulista no ano de 1990, como Juíza Substituta. Foi inicialmente nomeada para a 31ª Circunscrição Judiciária, com sede em Marília. Posteriormente, já como Juíza Titular, atuou na Comarca de Jacupiranga, no Vale do Ribeira. Foi, em seguida, promovida para a 2ª Vara da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste.

Depois atuou nesta Capital, como Juíza de Direito Auxiliar. Removeu-se, em seguida, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Osasco, alcançando finalmente a antiga Entrância Especial, hoje Entrância Final, como Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana. De lá retornou à 2ª Vara Cível da Comarca de Osasco, até ser galgada à Segunda Instância deste Tribunal como Juíza Substituta em Segundo Grau no mês de fevereiro de 2016.

Foi nessa ocasião que tive o prazer de conhecer a Doutora Angela e conviver com ela por um longo tempo. Designada para fazer parte da 9ª Câmara de Direito Privado, onde atuo desde que promovido ao cargo de Desembargador, pela sequência natural dos colegas nas respectivas cadeiras, assumi a condição de Segundo Juiz na Turma Julgadora onde a Doutora Ângela prolatava seus votos como Relatora sorteada.

Percebi, desde logo, seu conhecimento do Direito, a excelência, a rapidez e o rigor técnico de seu trabalho, mas o mais importante, a busca pelo seu aperfeiçoamento ao sistema colegiado de julgamento. Uma Magistrada preocupada em não aplicar simplesmente a letra fria da lei, mas em respeitar o princípio de exegese do Direito que recomenda que na interpretação da lei o julgador atenderá mais aos fins sociais a que ela se destina e às experiências do bem comum.

O Juiz de Primeiro Grau é solitário, tem como companheiro de suas decisões apenas sua própria consciência, mas com isso tem a liberdade de julgar somente com base em suas próprias convicções. Já em Segundo Grau, no julgamento colegiado, as convicções pessoais continuam presentes, mas a ela somam-se as dos demais integrantes do Colegiado, que, eventualmente, apresentam divergências e saber tratá-las com humildade, mas também segurança própria, é o desafio que cada novo julgador encontra.

A Doutora Angela sempre soube dosar bem esses predicados, cedendo posição quando convencida de que outra propositura era a mais adequada, ou mantendo firme a sua, ainda que eventualmente pudesse restar vencida em seu pensamento. Por isso a Doutora Angela foi sempre muito querida a respeitada por todos os colegas da 9ª Câmara de Direito Privado e tenho certeza de que o é por todos os integrantes dos demais colegiados onde Sua Excelência teve a oportunidade de atuar, até alcançar sua promoção ao cargo de Desembargadora.

Para nossa felicidade (minha e demais colegas da 9ª Câmara) a Doutora Angela escolheu uma cadeira na 10ª Câmara de Direito Privado, que integra junto com a 9ª, o 5º Grupo de Câmaras de Direito Privado desta Corte, pelo que teremos a oportunidade nesse colegiado estendido de, ao menos, continuar debatendo e julgando com Sua Excelência novas futuras causas, tanto em sede de recurso, como originárias.



Concluo essa singela oração cumprimentando a Doutora Angela por esta merecidíssima conquista. Saudação que estendo à nossa própria Corte, por contar com mais uma dedicadíssima e preparada Julgadora e aos colegas da 10ª Câmara de Direito Privado por tê-la como nova integrante de seu colegiado.

Muito obrigado.

Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes

(Cumprimentos).

Eu era muito jovem e, nascida na linda cidade de Santos, gostava de pegar a minha cadeirinha de praia e me sentar à beira-mar, ainda no começo da manhã, sem muitas pessoas, e ali ficava contemplando o horizonte até a chegada dos amigos de sempre.

A linha ao "final" do oceano era o espaço para onde me deslocava e refletia sobre mim mesma, sobre os meus sonhos e desejos para o meu futuro, e um deles era a respeito da carreira que eu seguiria adiante.

Já estava na faculdade, lá pelo 3º ano, e de todas as possibilidades de escolha que o Direito oferecia, e oferece, a Magistratura era a que eu me identificava e a que não saía dos meus pensamentos quando idealizava o meu trabalho: a tentativa de equilibrar os pratos da balança da Justiça em um conflito, com a democrática oitiva das partes envolvidas, a análise e ponderação dos fatos e a busca pela verdade, tudo guiado pelos princípios éticos e da dignidade da pessoa humana, e que devem nortear a norma posta, a mim era fascinante. Mas difícil era essa escolha.

Escutava em conversas no fórum, época dos meus estágios: Angela, se você pensar em Magistratura, desista, nem tente, é muito difícil. O concurso é difícil, a carreira mais ainda, árdua, você terá que enfrentar inúmeros desafios, morar longe por muito tempo, sabe-se lá quanto, pode ter sentimentos de solidão, é um trabalho de muita doação pessoal, renúncia a família etc., desista!

Bem, aproveitava a quietude do mar e sua imensidão à minha frente e refletia. Pensamentos em turbilhão, próprios da juventude, verdadeiro labirinto que vinha à mente sobre as minhas reais possibilidades, minha capacidade de exercer a função, de enfrentar qualquer obstáculo que surgisse pelo caminho, de até mesmo ingressar na carreira. Por vezes achava que era "muito" para mim ser uma Juíza de Direito, talvez porque tamanha era a admiração que tinha ao assistir aos Juizes trabalhando, ainda nos meus estágios. Era muita admiração...

Encontrei a saída do labirinto por meio dos exemplos de disciplina, de força e de perseverança, sempre vindos na hora certa pelos meus pais e minha família. Por meio deles entendi a minha capacidade e que um sonho para ser alcançado precisa ser construído, passo a passo. Entre a inquietação e a concretização do sonho, entendi que há longo caminho a ser percorrido.

Não desisti. Ao contrário, insisti.

E o sonho tornou-se realidade: recém-ingressada na carreira, já não mais no meu espaço do horizonte à beira-mar, surge a então comarca de difícil provimento, três municípios e um distrito, cerca de 7.000 processos, pauta de audiências de mais de ano, eleições para presidir, e somente eu de Juíza, era Vara Única, enfim: o mundo real que se apresentava para mim, para a tentativa de apaziguamento dos conflitos, não veio com brisa do mar.

Mas, ainda assim, mesmo com o impacto do volume de processos ameaçando a necessidade da rápida solução do litígio, iniciei o meu trabalho dando o melhor de mim, porque o cenário ali visto de inúmeros problemas para administrar, ao invés de abater o meu espírito, deu-me estímulo para enfrentá-los porque sabia que por detrás dos papéis, dentro de cada auto de processo, estavam pessoas esperando pela resolução de seus conflitos. E aí, abrindo um por um, surgiu a humanidade à minha frente, o seu avesso, as suas dificuldades, os seus valores morais, os seus limites ou a falta deles...

Mas a humanidade trazida para mim por meio de suas demandas, em que pese a dura realidade apresentada pelos conflitos de toda ordem, mostrou também o seu lado divino e a capacidade que o ser humano possui de amar. Não me esqueço da primeira adoção que fiz, de um casal que aceitou como filho não só o bebê de meses e com graves problemas de desenvolvimento, mas também o seu irmão já com cinco anos de idade, o que se mostrava improvável na época. As duas crianças então recebidas pelo casal, feliz, ali na minha frente, pedindo para tirar fotos na sala de audiências, "agora como pais", como disseram, foi enriquecedor. Quase um ano após, enviaram novas fotos ao serviço social do fórum, e lá estavam eles unidos, bem cuidados e, principalmente, amados.

Eu, sentir solidão morando longe de casa? Trabalho solitário? Como? Pois eu estava absolutamente envolvida com os meus casos, com a melhor solução para eles e, também, absolutamente entusiasmada e feliz e jamais tive que abrir mão do convívio com a minha família, até porque o tempo dedicado ao trabalho e a distância não abalam o afeto e a união que tem o amor como elo.

Pois os anos se passaram, construí a minha família, tive meus filhos, decorreram-se mais de três décadas e eu me deparei com um novo horizonte: estava prestes a viver esta promoção.

E, por coincidência, às vésperas deste momento, estava novamente com os olhos direcionados à linha do oceano que se encontra com o céu azul, inspirador... Era outra praia, outra cadeirinha. Não era mais aquela jovem Angela, era a Angela em 2023, com a vivência de 33 anos de experiência na carreira, sete deles já em Segundo Grau, auxiliando as Câmaras desta Corte.



Deparei-me, de fato, com as minhas reflexões por meio de outro horizonte que passei a vislumbrar e que se avizinhava para esta importante e simbólica data. Com novas perspectivas. Com novo olhar para a Justiça, ciente de que para que ela prevaleça, existe a luta, diária, constante, sem esmorecimento, luta contra o tempo, contra a infundável distribuição, contra a alta litigiosidade que surge a cada crise social e econômica. A Justiça precisa de quem lute por ela.

Este novo horizonte, trazido e revelado com esta promoção, em que pese as novas perspectivas, mostrou-me a mesma Justiça sonhada e idealizada quando jovem. O amor pela Justiça e por nosso Poder Judiciário não morre. Ao contrário, se fortalece com o decorrer da carreira.

Deparei-me, sim, à frente da linha infinita do mar com o encontro do céu azul, azul de Brigadeiro, como diria meu pai, mas agora com a plena e forte consciência da responsabilidade que existe para quem enverga esta toga e adentra a este recinto e recebe este Colar.

Esta toga representa o dever para com o jurisdicionado, agora com a responsabilidade acrescida da reanálise de uma decisão proferida por um Juiz de Direito, que está ali, na linha de frente, presidindo os processos, ouvindo democraticamente as partes, colhendo as provas, resolvendo os conflitos com todas as vicissitudes que surgem no meio do caminho e que todos nós sabemos que existem. Olhei para o horizonte e me enxerguei no chamado passado, mas que trago comigo como bagagem para o exercício do duplo grau de jurisdição. Reanalisar o caso concreto, a decisão proferida por um Juiz de Direito, não é pouco.

Mas o sistema para isso mostra-se sábio e cuidadoso: para a reforma ou manutenção de uma decisão proferida por um Juiz são necessários o olhar e a perspectiva de três, agora Desembargadores, cada qual com suas experiências no primeiro grau. E, ainda assim, a persistir divergência de entendimentos, mais dois são chamados a compor o Colegiado. É preciso sempre o debate, a democracia das ideias e o consenso da maioria.

É, repito, muita responsabilidade, pois o exercício diuturno da Magistratura nos mostra que o Judiciário é a esperança última de quem sofre com as mazelas humanas e é marcado ora com a dor, ora com a culpa, ora vítima do descaso, do engano ou da má-fé. Não há tranquilidade a quem busca o Judiciário. Nós temos o dever de encontrar a paz, em caso a caso trazido para nossa apreciação e para isso precisamos "sentir" a Justiça como valor, que não se resume aos textos racionais das leis. É preciso ser capaz de ir até o sofrimento do outro, andar por sobre a ponte que liga a razão da norma posta e a sensibilidade humana. Este é o nosso trabalho, o de promover a Justiça e a pacificação. O mundo precisa sentir a paz e a Justiça contribui para o pacto civilizatório que nos protege da barbárie.

Finalmente, digo a todos aqui presentes, com plena convicção, de que o mérito representado por este Colar e que ora recebi, não pertence somente a mim. Este mérito é fruto do exemplo, do incentivo e sobretudo do amor recebido dos meus pais desde sempre, incondicionalmente, incessantemente. É fruto do apoio e da vibração positiva de toda a minha família, aqui representada pelo meu irmão, tios e sobrinhos, minha sogra, meus enteados e demais presentes.

Este mérito é fruto do trabalho incansável dos meus queridos servidores, muitos deles me acompanhando nesta trajetória antes ainda do nascimento do meu primeiro filho.

Este mérito provém, ao longo de 25 anos, do companheirismo do meu marido, Joaquim Vicente, aqui, com o seu olhar intenso, que ele sabe que amo tanto e que me diz tudo que preciso saber e sentir para ser feliz, em todos os momentos da vida e desta carreira complexa e intensa. A ele devo o colo nas horas de cansaço, a compreensão, a paciência nos meus momentos sem paciência. Devo-lhe a mão que segura a minha e juntos seguimos pela vida com alegria e muito amor em um momento como o de hoje, de festa.

Este mérito provém, inexoravelmente, dos três corações que pulsam em minha alma e que revelam, mesmo sem perceberem e desde pequenos, o quanto respeitam e admiram a Justiça, porque eles têm, dentro do espectro ainda do início da vida, o sentimento de colocarem-se no lugar do outro, na dor do outro, a compreensão da desigualdade, a necessidade de prevalecer a paz, a igualdade e a justiça no nosso planeta, seja questionando as guerras, seja questionando as iniquidades das injustiças sociais a que assistem no mundo.

A grandeza de bons sentimentos que noto nos três, Pedro Henrique, Marcus Vinicius e Luís Guilherme, meus filhos, faz com que eu reafirme a mim mesma que toda a luta pelos sonhos vale a pena. Nós, seres humanos, não existimos sem nossos sonhos e nossos desejos: meus filhos me mostram isso, porque também com eles sonhei um dia e estão aqui, participam da minha alegria, que sei ser a deles também. São eles que, com todo o entusiasmo pelas questões humanas e a irreverência da juventude, reavivam sempre as minhas linhas de horizonte, o meu amor pelo Justo e pela Paz.

Este mérito, sem sombra de dúvidas, não pertence só a mim.

Muito obrigada.

Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe:
(Cumprimentos).

Para o Tribunal de Justiça é uma honra imensa dar posse solene à Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes, natural de Santos, da Universidade Católica de Santos. Aliás, eu vi hoje uma Desembargadora que também fez Universidade Católica de Santos e elogiou senhora, a Desembargadora Ana Luiza Liarte. De Santos aqui também temos o Doutor Fábio Prieto, Secretário Estadual da Justiça e Cidadania, que foi Promotor de Justiça, Juiz Federal, Presidente do Tribunal Regional Federal, foi do Conselho de Ética da União e hoje é Secretário da Justiça e Cidadania em São Paulo. A Doutora Vanessa Ribeiro Mateus, nossa caríssima Presidente da Apamagis [Associação Paulista de Magistrados], também é de Santos.

A senhora assume a cadeira do Desembargador Kioitsi Chicuta. Kioitsi Chicuta foi um exemplo como Magistrado, um exemplo de pessoa. Eu tive a honra de trabalhar com ele na Corregedoria Geral da Justiça, na 1ª Vara de Registros Públicos – ele me



levou para lá, era o Titular. Foi Juiz do 2º Tribunal de Alçada e se aposentou quando estava próximo de completar 75 anos. Eu diria que a senhora tem uma honra imensa de suceder ao Desembargador Kioitsi Chicuta e, com certeza, o Desembargador Kioitsi Chicuta se sente muitíssimo honrado de ser sucedido pela senhora.

Voosso discurso me deixou muito contente. Uma coisa que nós sempre dizemos é que nós temos que ter amor à Magistratura, amor ao Poder Judiciário. Esse amor é a demonstração plena do comprometimento do Magistrado com o Poder Judiciário e a senhora deixou claro esse amor em toda a sua oração. A senhora está de parabéns.

Aliás, o Doutor Joaquim Vicente de Rezende Lopes também está de parabéns pela declaração de amor que ouviu de sua esposa, assim como seus filhos: Paulo Henrique, Luís Guilherme e Marcos Vinícius. Essa declaração de amor é algo que nós não conseguimos mensurar, a gente ouve e só quem tem ideia do que é isso são aqueles que recebem esse amor.

Posso dizer, em nome do Poder Judiciário, que espero que meus ouvidos tenham ouvido exatamente o sentimento transmitido, pois foi isso que ouvi da oração do meu caríssimo amigo Desembargador Galdino Toledo Júnior. Isso que eu ouvi das pessoas, amigas da senhora, colegas, profissionais e, com certeza, foi nesse sentido do amor, de sua profundidade, de sua extensão, em especial a sua intensidade, que ouviu o senhor seu marido, seus filhos e seus familiares. E aqueles que não puderam estar presentes com certeza também ouviram.

Declaro encerrada a Sessão de Posse da Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes.

Muitíssimo obrigado.

**COMUNICADO Nº 316/2023
(Processo nº 2023/00043533)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, as Portarias nº 33/2023 e 36/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça:

Edição nº 126/2023

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 7 de junho de 2023

Corregedoria

PORTARIA N. 33, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria n. 100, de 15 de dezembro de 2022, que determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no ano de 2023.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art 1º, da Portaria n. 100, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Tornar público o calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no primeiro semestre do ano de 2023:

Tribunal	Modalidade	Período
Tribunal de Justiça do Amapá	Presencial	6/2/2023 a 8/2/2023
Tribunal de Justiça do Maranhão	Presencial	1º/3/2023 a 3/3/2023
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Presencial	10/4/2023 a 12/4/2023
Tribunal de Justiça do Pará	Presencial	24/4/2023 a 26/4/2023
Tribunal de Justiça de Pernambuco	Presencial	8/5/2023 a 12/5/2023
Tribunal de Justiça de Sergipe	Presencial	22/5/2023 a 24/5/2023
Tribunal de Justiça de Alagoas	Presencial	12/6/2023 a 14/6/2023
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	Presencial	26/6/2023 a 30/6/2023
Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Presencial	11/7/2023 a 13/7/2023
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Presencial	17/7/2023 a 19/7/2023

..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**
Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 36, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria n. 21 de 29 de março de 2023, que determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no segundo semestre do ano de 2023.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:



Edição nº 126/2023

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 7 de junho de 2023

Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 21, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Tornar público o calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no segundo semestre do ano de 2023:

Tribunal	Modalidade	Período
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	Presencial	07/08/2023 a 09/08/2023
Tribunal de Justiça do Amazonas	Presencial	28/08/2023 a 01/09/2023
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	Presencial	11/09/2023 a 15/09/2023
Tribunal de Justiça de São Paulo	Presencial	23/10/2023 a 27/10/2023
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Presencial	20/11/2023 a 24/11/2023
Tribunal de Justiça de Goiás	Presencial	04/12/2023 a 06/12/2023

..." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

20

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 262/2023

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2023 (ano base 2022)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2023, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>, salientando a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício (NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2023)** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Sessão Solene de Outorga do "Colar do Mérito Judiciário"** ao Ministro do Supremo Tribunal Federal **André Luiz de Almeida Mendonça**, e aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça **Antonio Carlos Ferreira e Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin**, a realizar-se no dia **12 de junho** de 2023 (segunda-feira), às **17 horas**, no Salão Nobre "Ministro Manoel da Costa Manso", Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501 – Centro – São Paulo/SP.



**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Peruíbe, com a denominação "Desembargador Antonio Carlos Malheiros"**, a realizar-se no dia **16 de junho** de 2023 (sexta-feira), às **11 horas**, no Fórum "Desembargador Marcus Vinicius dos Santos", na Rua Nilo Soares Ferreira, 185 – Centro – Peruíbe/SP.

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse do Desembargador Mauricio Fiorito**, a realizar-se no dia **20 de junho** de 2023 (terça-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

Diretoria de Comunicação Social - Spr 3

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67



	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570



	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289						
FEV	77,193242	85,375435	90,251545						
MAR	77,826226	86,229189	90,946481						
ABR	78,495531	87,703708	91,528538						
MAI	78,793814	88,615826	92,013639						
JUN	79,550234	89,014597	92,344888						
JUL	80,027535	89,566487							
AGO	80,843815	89,029088							
SET	81,555240	88,753097							
OUT	82,533902	88,469087							
NOV	83,491295	88,884891							
DEZ	84,192621	89,222653							

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até junho de 2023, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 $Cz\$1.000,00 : 596,94 \text{ (janeiro/1988)} \times 92,344888 \text{ (junho/2023)} = R\$154,69.$

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/06/2023, autorizou o que segue:

SANTO ANASTÁCIO - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia **06 de junho de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.



Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 01/2023

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** a magistradas, magistrados e responsáveis por varas cíveis, juizados especiais, execuções fiscais e colégios recursais da capital e do interior que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, processo-paradigma n. 0026477-31.2021.8.26.0000, Tema 47 – IRDR – PM – Quinquênio – Base – Cálculo, Relator Desembargador TORRES DE CARVALHO, admitido em 19 de novembro de 2021 e publicado em 30 de novembro de 2021, com a seguinte questão jurídica: “**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. Policial militar. Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Base de cálculo restrita ou ampliada. CF, art. 42 e 142. CE, art. 124 a 138. LCE nº 731/93. Divergência entre as Câmaras que compõem a Seção de Direito Público. – (...) 4. IRDR. Questões a apreciar. O diferente regramento parece indicar que as regras do servidor civil só se aplicam ao servidor militar ‘naquilo que não colidir com a legislação específica’ e, no conflito delas, prevalecem as regras próprias ao servidor militar. Daí decorre a tese a ser definida pela Turma Especial: (a) o adicional por tempo de serviço do policial militar é calculado nos termos o art. 3º inciso II da LCE nº 731/93, a ele não se aplicando, à falta de previsão em lei, as regras próprias do servidor civil; (b) a inclusão ou não do adicional de insalubridade nessa base de cálculo”, em despacho de fls. 391/393, publicado em 31 de maio de 2023, determinou-se a **suspensão**, ‘ad referendum’ da Turma Especial, dos “**processos individuais e coletivos pendentes e os que forem distribuídos que discutam o tema aqui tratado (a base de cálculo do adicional por tempo de serviço de policiais militares e sua eventual integração pelo adicional de insalubridade) em primeiro e segundo graus neste Estado, até nova determinação**”, nos termos do art. 982, inciso I, do CPC.**

Por ocasião da suspensão é aplicável o código SAJ n. 75047.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO PJE-COR Nº 0000200-75.2023.2.00.0826 (origem 0001697-42.2021.8.26.0286) - ITU - J. C. M.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo e, de ofício, majoro a multa imposta ao Registrador para R\$ 35.465,25. São Paulo, data registrada no sistema. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV: SERGIO RICARDO FERRARI**, OAB/SP 76.181.

PROCESSO Nº 2023/54556 - SÃO PAULO - PAULO AGOSTINHO FERNANDES.

DESPACHO: Vistos. Despacho por ordem do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Infere-se da manifestação de fls. 03/16 insurgência do N. Causídico em face de decisões proferidas no âmbito jurisdicional, as quais, se o caso, deverão ser objeto do remédio processual adequado. De outro lado, eventual reclamação pontual acerca de possível falta funcional decorrente da atuação do delegatário do serviço público deverá ser veiculada por meio de pedido de providências, devidamente instruído, encaminhado ao MM. Juiz Corregedor Permanente da unidade, ressaltando-se que o procedimento de dúvida é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. **Finalmente, uma vez que a cessão de direitos hereditários decorre de expressa disposição legal - “Art. 1.793. O direito à sucessão aberta, bem como o quinhão de que disponha o co-herdeiro, pode ser objeto de cessão por escritura pública” -**, descabem as providências pleiteadas às fls. 14 - proibição da lavratura de atos notariais desta natureza e edição de “regra que esclareça os juízes”. Int. São Paulo, 05 de junho de 2023. **(a) LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: PAULO AGOSTINHO FERNANDES**, OAB/SP 104.345.

COMUNICADO CG Nº 377/2023

PROCESSO Nº 2023/48401 – MARÍLIA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do locatário Fernando Aluisio Franca de Vasconcellos, inscrito no CPF nº 065.***.***-10, em Contrato de Locação Residencial, datado de 29/09/2022, no qual figura como locador Ramires e Barbosa Administradora de Bens Ltda., inscrito no CNPJ nº 15.***.***/0001-81, representado neste ato por Marlon Alexies Azevedo Barbosa, inscrito no CPF nº 265.***.***-90, e que tem como objeto imóvel situado no bairro Jardim Tangaras na Comarca de Bauru, mediante reutilização de selo nº RA0562AA0352083, bem como emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 378/2023

PROCESSO Nº 2023/28644 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos ao 20º Tabelião de Notas da referida Comarca, dos vendedores Francisco Antonio Nunes, inscrito no CPF nº 406.***.***-04, e Maria Aparecida Campos Nunes, inscrita no CPF nº 446.***.***-72, do comprador Francisco Antonio Nunes, inscrito no CPF nº 044.***.***-88, e das testemunhas Jose Candido e Andrea Arruda, em Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel, datado de 08/01/1994, e que tem por objeto imóvel matriculado sob nº 94.507, junto ao 17º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, tendo em vista que os signatários não possuem ficha de firma arquivada, bem como emprego de carimbos fora dos padrões adotados pela Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 379/2023****PROCESSO Nº 2023/5448 – BARUERI – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia da referida Comarca, datada de 24/10/2022, no livro 660, fls. 189/190, na qual figuram como outorgantes Humberto Fernandes Melo, inscrito no CPF nº ***.549.***-44, e Maria do Carmo Silva Fernandes Melo, inscrita no CPF nº ***.925.675-**, como procurador Anderson Nunes Braga, inscrito no CPF nº 050.***.***-67, e que tem como objetos imóveis matriculados sob nºs 48.027 e 48.028, situados na Comarca de Governador Valadares/MG, tendo em vista o emprego de layout do cabeçalho, carimbos e folhas de segurança fora dos padrões, os outorgantes não possuem ficha de firma arquivada na Serventia, bem como as informações do documento divergem do registrado no livro e folhas apontados.

COMUNICADO CG Nº 380/2023**PROCESSO Nº 2023/40322 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz da Comarca de Balneário Arroio Do Silva/SC, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 6.394, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, abaixo descritos, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial o emprego de sinais públicos fora dos padrões adotados pelas Serventias:

- do vendedor José Romani, inscrito no CPF nº 032.***.***-53, e do comprador Luciano Soares Pereira, inscrito no CPF nº 736.***.***-34, atribuídos à referida unidade, em Instrumento Particular – Contrato de Compra e Venda, datado de 27/01/2016;

- do vendedor Luciano Soares Pereira, inscrito no CPF nº 736.***.***-34, atribuído ao 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Araranguá/SC, em Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 12/09/2022, na qual figura como comprador Ênio Ubiratã Dutra Alvira, inscrito no CPF nº 419.***.***-53.

COMUNICADO CG Nº 381/2023**PROCESSO Nº 2023/10888 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Alzira Esmeralda Piedade, inscrita no CPF nº 028.***.***-95, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 16/01/2023, do veículo VW/VW FUSCA 1300, 1982/1982, placa BHD8741, RENAVAM nº 357396073, na qual figura como comprador Elson Jose de Sa, inscrito no CPF nº 184.***.***-00, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA1002AA0812143, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia. Ainda, a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na unidade.

COMUNICADO CG Nº 382/2023**PROCESSO Nº 2023/39831 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 20º Tabelião de Notas da referida Comarca, dos representantes do emitente Antonio Alves de Souza e Maria Antonieta Rime, em Cédula Hipotecária Integral nº 3260, série Aq., emitida pelo Bandeirantes Crédito Imobiliário S/A, em 04/05/1982, na qual objetiva a quitação da dívida e baixa da hipoteca com o cancelamento do ato averbado nº05 da matrícula nº 15.740, junto ao 17º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, mediante reutilizações de selos, as assinaturas dos referidos representantes são divergentes do arquivado na Serventia, bem como emprego de sinal público e carimbos fora dos padrões praticados à época pela Unidade.

COMUNICADO CG Nº 383/2023**PROCESSO Nº 2023/52915 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Antônio Masao Shoji, inscrito no CPF nº 811.***.***-10, em Requerimento para Cancelamento de Certificação, datado de 28/02/2023, tendo como objeto imóvel rural cadastrado sob nº 000.051.254.495-9, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), mediante falsificação de selo nº 01402303012676424330018, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como o referido signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 384/2023**PROCESSO Nº 2022/109370 – TAUBATÉ – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, do vendedor Marcelo de Carvalho, inscrito no CPF nº 312.***.***-65, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 26/09/2022, do veículo GM/CLASSIC LIFE, 2006/2007, placa ANY9J81, RENAVAM nº 00891839836, na qual figura como comprador Francisco Marcondes de Castro Filho, inscrito no CPF nº 624.***.***-49, mediante falsificação ou reutilização de selo nº RA0466AA0071644, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como a escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 385/2023****PROCESSO Nº 2023/16667 – COSMÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro - Comarca da Capital, do vendedor Rodrigo Antônio Simioni, inscrito no CPF nº 285.***.***-99, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 20/04/2021, do veículo VW/GOLF, 2001/2001, placa AKA9212, RENAVAL nº 00764809849, em que figura como comprador Douglas Pereira Guerra, inscrito no CPF nº 376.***.***-45, mediante reutilização de selo nº RA1030AA0431911, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca da Capital, emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 386/2023**PROCESSO Nº 2023/49047 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da existência de certidão de nascimento falsa, atribuída à Serventia Extrajudicial da Comarca de São José dos Basílios/MA, em nome de Abdallah Alwan, matrícula nº 1569680155 2016 1 00004 001 0000331 45, supostamente expedida em 18/07/2016, tendo em vista que a referida certidão não está registrada nos assentos da unidade.

DICOGE 5.2**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE PIRAPOZINHO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE PIRAPOZINHO** no dia **20 de junho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, na **Comarca de Presidente Prudente**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – UPJ – 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – UPJ – 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE** no dia **20 de junho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PRESIDENTE PRUDENTE**, no dia **20 de junho de 2023**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE, com início às 9h**, e no **3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 2ª VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA** no dia **21 de junho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os Magistrados da 2ª RAJ e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS, VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e 1ª e 2ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS, VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e 1ª e 2ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** no dia **22 de junho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os Magistrados da 8ª RAJ e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no dia **22 de junho de 2023**, no **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com início às 9h**, e no **4º TABELIÃO DE NOTAS, com início às 14h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05



de junho de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**COMUNICADO CG Nº 2855/2021
(CPA 2021/5735)**

Republicado por conter inclusão no Anexo I da 2ª Vara Judicial de Itanhaém, 1ª Vara Criminal de Sertãozinho e Vara Judicial de Regente Feijó

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência "Execução Criminal", **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,

2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.

3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação "ativo" no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formato PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)
1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)



1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

9.2) Redistribuição de processos: A Unidade Judicial deverá emitir certidão indicando, obrigatoriamente, o presente Comunicado e o item descumprido, submetendo à análise do Magistrado, que decidirá pela devolução ou não. A devolução dos autos é permitida apenas a processos em migração.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu "Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos". No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo "Número Único" o número CNJ do processo e no campo "Número do Processo" o número do controle VEC.

11) Unidades que migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena em meio aberto, nos termos do Comunicado CG 466/2020, poderão informar a Secretaria da Primeira Instância para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber guias por e-mail e processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância".

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC)

Anexo I - Comunicado CG nº 2.855/2021 – versão 12/06/2023

Foro	Vara	Data
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	
	3ª Vara das Execuções Criminais	
	4ª Vara das Execuções Criminais	
	5ª Vara das Execuções Criminais	
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Rosana	Vara Única	01/12/2021



Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
	2ª vara de Execuções Criminais	
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Fernandópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Dracena	1ª Vara Judicial	10/06/2022
Artur Nogueira	Vara Judicial	30/06/2022
Buri	Vara Única	30/06/2022
Guararapes	1ª Vara Judicial	20/07/2022
Macaubal	Vara Única	20/07/2022
Santa Isabel	2ª Vara Judicial	09/08/2022
Oswaldo Cruz	1ª Vara Judicial	06/10/2022
Nova Granada	Vara Única	18/10/2022
Caconde	Vara Única	10/11/2022
Guarulhos	Vara das Execuções Criminais	10/11/2022
São Bernardo do Campo	Vara do Júri e das Execuções Criminais	18/11/2022
Brodowski	Vara Única	13/01/2023
Macatuba	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Pirangi	Vara Única	13/01/2023
Presidente Epitácio	1ª Vara Judicial	13/01/2023
São Joaquim da Barra	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Itapeçerica da Serra	4ª Vara Judicial	31/03/2023
Pompéia	Vara Judicial	25/05/2023
Quatá	Vara Judicial	25/05/2023
Taquaritinga	2ª Vara Judicial	25/05/2023
Teodoro Sampaio	Vara Judicial	25/05/2023
Salto de Pirapora	Vara Única	30/05/2023
Neves Paulista	Vara Única	30/05/2023
Orlândia	1ª Vara Judicial	30/05/2023
Itanhaém	2ª Vara Judicial	12/06/2023
Sertãozinho	1ª Vara Criminal	12/06/2023
Regente Feijó	Vara Judicial	12/06/2023

COMUNICADO CG Nº 387/2023
Processo CPA nº 2014/42981

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando a disponibilização de novas movimentações pelo CNJ, visando a adequação do DATAJUD (Resolução 331 do CNJ) e a necessidade de padronização, **COMUNICA** aos MM. Juizes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Primeiro Grau o que segue:

1) Foram criadas as movimentações CNJ 12619 – “Recebidos os Autos do CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação” e 12614 – “Remetidos os Autos ao CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação”:

Código	Descrição	Glossário
12619	Recebidos os Autos do CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação	Registra o recebimento dos autos providos do CEJUSC. Marca o início da responsabilidade do Escrivão pelos autos.
12614	Remetidos os Autos ao CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação	Movimento a ser lançado por ocasião da remessa do processo para mediação/conciliação em CEJUSC. Marca a transferência de responsabilidade pelos autos do escrivão ao próximo portador.

As movimentações acima não são selecionáveis pelos usuários e substituirão respectivamente as movimentações código 60393 – “Recebidos os autos do Setor de Conciliação” e código 60442 – “Remetidos os autos para o Setor de Conciliações”, as quais serão desativadas.

2) Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição> Planejamento> Planejamento – Movimentações”.

COMUNICADO CG Nº 388/2023
(CPA 2022/124256)

A **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP (SAJPG5 e SIVEC)** o que segue:

1. O Conselho Nacional de Justiça enviou relatório de informações do BNMP no qual constam mandados de prisão pendentes de cumprimento que, em comparação com a situação do processo, eventos no histórico de partes e peças emitidas no SAJ, dão indícios de falta de registro do cumprimento ou da contraordem de prisão.

2. A listagem dos processos consta no aplicativo disponibilizado no link <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/da361474-1c40-4a2a-9405-39c44f78c2ba?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a#> com acesso aos Gestores das Unidades Judiciais (Coordenador/Supervisor/Chefe), a quem incumbirá o preenchimento, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

2.1. Em casos de visualização de **processos redistribuídos a outra Unidade Judicial**, deverá ser comunicada a Unidade atualmente competente, por e-mail, e à SPI mediante abertura de chamado conforme “item 12”, para transferência da responsabilidade. Esta ação incluirá o processo no aplicativo para que a nova Unidade preste informações.

3. As Unidades Judiciais deverão proceder à análise da situação processual da pessoa procurada ou foragida, inclusive no respectivo processo de execução criminal, se o caso, e, posteriormente, proceder ao preenchimento do aplicativo seguindo as orientações abaixo:

3.1. Após a devida análise e, se o caso, regularização do registro indicado, deverá acessar o aplicativo para preenchimento das ações tomadas, clicando na opção **“Regularizar”**;

3.2. Sendo a situação processual da parte “Procurada” ou “Foragida”, deverá marcar na primeira opção **“SIM”** e salvar. O registro na tela anterior será marcado como **“Resolvido”**;

3.3. Verificado que a parte não está processualmente **“Procurada”** ou **“Foragida”**, deverá indicar na primeira opção **“NÃO”**, indicando no quesito seguinte se a regularização foi ou não efetuada. Indicando **“SIM”** (a situação foi regularizada) o registro será marcado como **“Resolvido”** e indicando **“NÃO”** (que a situação **NÃO** foi regularizada) o registro continuará indicando **“Pendente”** na listagem;

Processualmente Procurada	Regularizada	Situação
SIM	-	Resolvido
NÃO	SIM	Resolvido
NÃO	NÃO	Pendente

3.4. Será considerada cumprida a determinação pelas Unidades Judiciais quando todos os registros apontados estiverem com a situação **“Resolvido”**.

3.5. Na tela que indica a lista de processos, será possível filtrar aqueles que possuem pendência;

3.6 Em caso de equívoco no preenchimento do aplicativo, pode-se modificar as informações utilizando-se o botão “Alterar”;

3.7. Não serão aceitas respostas ou questionamentos enviados por e-mail.

4. Quando da análise da situação processual da pessoa for identificado que esteja processualmente em situação diferente de “procurado” ou “foragido”, deverá ser regularizada a situação no BNMP, conforme o caso:

4.1. Existindo nos autos determinação de expedição de contramandado de prisão, verificar se a peça está aguardando resolução de contingência, resolvendo-a, se o caso, ou realizando o cadastro excepcional do contramandado expedido;

4.2. Verificado que o mandado de prisão está “cancelado” no SAJPG5, mas “aguardando cumprimento” no BNMP, deverá expedir o contramandado de prisão diretamente no Portal BNMP para regularização, certificando o ocorrido nos autos e indicando que a emissão se deu para fins de regularização do BNMP;

4.3. Verificado que a pessoa foi presa e persistindo tal situação no processo ou na execução correspondente, deverá ser dado cumprimento no mandado de prisão e, se o caso, expedida a respectiva guia de execução;

4.4. Por regra do CNJ ao ser dado cumprimento em um mandado de prisão todos os mandados que aguardam cumprimento para essa pessoa serão colocados como cumpridos. Assim, as Unidades Judiciais deverão acompanhar os mandados cumpridos de forma automática, acessando o portal BNMP> Menu Alertas> “Item: Mandados de Prisão/Internação convertidos automaticamente para cumpridos”. As orientações sobre os procedimentos, inclusive como proceder se este cumprimento for indevido deverá ser consultado no material de capacitação <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2014> (Saneamento>Mandados auto cumpridos);

4.5. Apurado que a pessoa foi presa, mas já foi beneficiada com a soltura no processo de conhecimento ou no de execução correspondente, deverá ser expedido o contramandado de prisão no BNMP para regularização da situação da pessoa, certificando nos autos. Neste caso, **não deverá ser dado o cumprimento do mandado e cadastrada a guia de execução**.

5. Na impossibilidade de assinatura da peça no SAJ esta deverá ser realizada diretamente no portal do BNMP, excluindo o documento da tela “Assinatura de Peças no BNMP” (SAJPG5-menu criminal>BNMP 2.0>“Assinatura de Peças no BNMP”).

6. Em caso de morte e, estando o mandado pendente de cumprimento, deverá ser emitida a **Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte** diretamente no portal do BNMP.

7. Havendo no processo **mandado de prisão aguardando cumprimento**, as Unidades Judiciais da área criminal e execução criminal deverão, obrigatoriamente, mantê-lo na fila **“Ag. Prisão”**. Unidades Judiciais com competência em família, deverão manter os processos na fila **“Ag. Decurso de Prazo”**, com observação da fila **“Ag. Prisão”**.



8. Periodicamente, **deverá ser realizada consulta dos mandados de prisão pendentes de cumprimento** para sanar eventuais irregularidades. A consulta deverá ser realizada no portal do BNMP, Menu Peças > Pesquisar Peças, filtros Tipo de Peça “Mandado de Prisão” e Status “Pendente de Cumprimento” e “Foragido”.

9. Os Gestores das Unidades Judiciais deverão verificar **diariamente** a existência de peças emitidas em contingência, acessando o menu “Criminal” > BNMP” regularizando-as **imediatamente**, após a devida análise da situação processual do réu, inclusive do processo de execução respectivo, zelando para que não fiquem pendentes de assinatura, bem como que todas as peças emitidas constem do BNMP, realizando o cadastro excepcional quando necessário, **sob pena de responsabilização funcional.**

10. As Unidades Judiciais deverão, **semanalmente**, verificar possíveis peças pendentes de assinatura, **diretamente no portal do BNMP, solicitando aos Magistrados que acessem o portal**, regularizando-as, se o caso.

11. O material de capacitação está disponível nos links abaixo: **<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445> Contingência** - “Resolução de Contingência” e “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos). **Cadastro excepcional:** “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos”. **Consulta de peças pendentes de assinatura no BNMP:** “Assinatura de Peças” e “Assinatura Individual” são as consultas realizadas dentro do SAJ; no título “Relatório de documentos - aguardando assinatura” são as consultas realizadas dentro do BNMP. **Mudança de Competência- Peças;**

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2014> (Saneamento, Certidão de extinção de punibilidade por morte, Emissão de Guia no BNMP – CNJ e Importação de Arquivos para o SAJ)

12. **Dúvidas de procedimentos** poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “**Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância**”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**

13. **Questões sistêmicas** devem ser tratadas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “**SAJPG5**”. **Subcategoria: Integração com o BNMP 2.0.**

14. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br, solicitando o ajuste e indicando como **assunto “Saneamento BNMP”**.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 14/06/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2016/192.151 – ELEIÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral, em razão da posse do Doutor Régis de Castilho Barbosa Filho como Juiz Efetivo.

Nº 2023/48.519 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 17/2023).

Nº 2023/48.522 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 18/2023).

Nº 2023/48.527 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 19/2023).

Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores ANTONIO ÁLVARO CASTELLO, com assento na 3ª Câmara de Direito Criminal e GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na 10ª Câmara de Direito Privado, com efeito a partir de 24/08/2023.



Nº 1989/452 – MINUTA DE RESOLUÇÃO apresentada pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o remanejamento da competência da 16ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital, com os respectivos cargos de juiz titular e ofício, para a 3ª Vara Cível da Comarca de Itapevi.

Nº 2014/166.427 – MINUTA DE RESOLUÇÃO referente a alterações na Resolução nº 719/2015, que dispõe sobre a reserva de cotas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal e de ingresso na Magistratura deste Tribunal.

Nº 2022/8.125 – OFÍCIO da Desembargadora ANA LÚCIA ROMANHOLE MARTUCCI, integrante titular da Comissão do 95º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, requerendo a redução da sua distribuição para 1/3, sem prejuízo das prevenções, na Câmara que integra (33ª Câmara de Direito Privado), nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. MARCO FABIO MORSELLO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Walter Pinto da Fonseca Filho, na 11ª Câmara de Direito Privado de 12/06/2023 a 26/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Carlos Eduardo Cauduro Padin, na 13ª Câmara de Direito Privado de 12/06/2023 a 21/07/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências da Des. Ana de Lourdes Coutinho e Silva da Fonseca, na 13ª Câmara de Direito Privado de 12/06/2023 a 26/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar e para responder pelas urgências do Des. Manoel Ricardo Rebello Pinho, na 20ª Câmara de Direito Privado de 12/06/2023 a 30/06/2023, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar e para responder pelas urgências do Des. Álvaro Torres Júnior, na 20ª Câmara de Direito Privado de 03/07/2023 a 21/07/2023, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar e para responder pelas urgências do Des. Roberto Maia Filho, na 20ª Câmara de Direito Privado de 28/08/2023 a 06/09/2023, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Dr. FERNÃO BORBA FRANCO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências da cadeira do Exmo. Desembargador Eduardo Gouvêa, na 7ª Câmara Direito Público de 12/06/2023 a 21/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PAULA NARIMATU DE ALMEIDA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular I, 13ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 19/06/2023 a 20/06/2023 e de 22/06/2023 a 25/06/2023, em substituição à Dra. FERNANDA SOARES FIALDINI.

Dra. RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 27ª Vara Cível - Capital de 15/06/2023 a 16/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.